



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63 / 2020

PREGÃO N.º 28/20 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

No dia 23 do mês de outubro de 2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material/prestação de serviços, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0034858-72.2019.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO ÚNICO - Acordo de Nível de Serviço (ANS)

LOTE 7 - Serviço de locação de espaço/auditório INCLUINDO equipamento audiovisual INCLUINDO fornecimento de coffee break para eventos					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	QTDE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
25	Espaço/auditório para 50 pessoas	1	6	1	3.500,00
26	Espaço/auditório para 150 pessoas	1	6	1	6.500,00
27	Espaço/auditório para 300 pessoas	1	2	1	10.400,00
Empresa vencedora do(s) item(ns)/lote(s): SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA					

CNPJ: 12.477.288/0001-79

Endereço: RUA FREDERICO SIMÕES, Nº 153, EDF. EMP. ORLANDO GOMES, SALA 1413, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP: 41820-774

Telefone: (71) 3014.5900

E-mail: comercial@sapotti.com.br

Representante Legal: MERCEJANE CASAES PIMENTEL CPF/MF: 457.694.005-87

Cargo: SÓCIA RG: 03.262.273-26 - SSP/BA

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens/serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns)/lote(s) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - A manifestação do TRE/PE fica **condicionada à realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.1.1 - **O estudo** de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, **será divulgado** no Portal de Compras do Governo federal.

3.1.2 - Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo “Gestão de Ata SRP” do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG.

3.1.3 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 117775-3, agência 2799-5 do Banco do Brasil, **em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, e pela Lei nº 14.065, de 30/09/2020, e em até 10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.1.2 - Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - ANS (**ANEXO ÚNICO** da minuta da Ata de Registro de Preços), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

5.1.3 - Ocorrerá a **glosa** no pagamento devido à beneficiária da Ata, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, **conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS** anexo à minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO ÚNICO**), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

•

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima

ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.39.22- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Exposições, Congressos e Conferências	ADM EVENTO
			3390.39.59 -Serviço de áudio, vídeo e foto	ADM EVENTO
167864 - Pleitos Eleitorais	1	0100	3390.39.22- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Exposições, Congressos e Conferências	TRE REUNIA1
			3390.39.59 -Serviço de áudio, vídeo e foto	TRE REUNIA1

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento objeto adjudicado, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante(s) desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número do(s) item(ns) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os prazos e demais condições de execução dos serviços encontram-se dispostos no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do **processo SEI 0034858-72.2019.6.17.8000**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - enviar as solicitações de agendamento dos eventos na forma disposta no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente Ata;

11.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.3 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, junto ao Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega/prestação do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) prestar os serviços, conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, e-mail e telefone, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

c) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

d) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

d.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

e) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

g) trabalhar em perfeita integração com a equipe da **ASCAI - Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais** do TRE-PE, no sentido de otimizar a troca de informações e facilitar a solução dos problemas.

g.1) no caso de divergência ou dúvida, a critério do gestor da Ata, poderá ser feita reunião, marcada com antecedência de 2 (dois) dias úteis, para exposição dos serviços, permitindo que sejam sanadas as dúvidas de modo a não prejudicar o planejamento e execução do evento.

g.2) para dirimir dúvidas que porventura surjam, os servidores da **ASCAI - Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais** estarão à disposição das empresas para este fim pelos telefones (81) 3194-9374/9373/9372 e/ou e-mail ascai@tre-pe.jus.br.

h) prestar os serviços em sua totalidade em cada data, horário e local determinados pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, conforme Ordem de Serviço do setor requisitante.

i) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização dos serviços, constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente Ata;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, assegurando-lhes as demais exigências para o exercício das atividades;

k) indicar um preposto, a quem o gestor deste Registro de Preços se reportará, o qual deverá atuar de forma ágil na organização e coordenação dos serviços sob a responsabilidade da beneficiária do Registro de Preços, fornecendo número de celular da pessoa responsável para sanar quaisquer problemas no próprio dia do evento;

l) comunicar ao TRE-PE toda e qualquer irregularidade ocorrida e observada na execução dos serviços;

m) arcar com todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive fretes e/ou despesas com envio de material, bem como eventuais custos com disponibilização de pessoal para a prestação de serviços objeto da presente Ata;

12.3 - Todo o pessoal utilizado na prestação dos serviços deverá ser vinculado à Beneficiária da Ata, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

12.4 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **beneficiária da Ata** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações permitidas nesta Ata de Registro de Preços, até o limite de **40% (quarenta por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da contratação, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 23 de outubro de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

MERCEJANE CASAES PIMENTEL

CPF/MF 457.694.005-87

ANEXO ÚNICO

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

1º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Indicador	Índice de cumprimento do Serviço de fornecimento de <i>coffee break</i> (itens 1 a 8), totalidade da entrega.
-----------	---

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Disponibilização do cardápio mínimo alimentação;

Disponibilização do cardápio mínimo bebidas;

Disponibilização de água mineral com selo INMETRO.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE-PE

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se $X = 0$ Não haverá desconto;

Se $X = 1$ A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado

nenhum redutor no pagamento.

Se $X = 2$ Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Se $X = 3$ Será aplicado o desconto de 30% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto.

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

.....

2º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Indicador	Índice de cumprimento do Serviço de confecção e fornecimento de Arranjos de Flores naturais (itens 9 a 12), totalidade da entrega
-----------	---

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Quantitativo e qualidade das folhagens e flores de acordo com o previsto no edital

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE-PE

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se $X = 0$ Não haverá desconto;

Se $X = 1$ A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se $X = 2$ Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

.....

3º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Indicador	Índice de cumprimento do serviço de recepcionista de evento (item 13), totalidade da entrega
-----------	---

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Apresentação visual e comportamento da equipe em conformidade com o previsto no edital.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE-PE

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se $X = 0$ Não haverá desconto;

Se $X = 1$ A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se $X = 2$ Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

.....

4º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Indicador	Índice de cumprimento do Serviço de registro fotográfico (itens 14 e 15),
-----------	---

Indicador	totalidade da entrega
-----------	-----------------------

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Disponibilização de equipamento de contingência para substituição. Tempo máx. 30 minutos.

Registro dos momentos mais importantes do evento, conforme orientação do contratante.

Qualidade da imagem e da impressão em conformidade com o exigido em edital.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE-PE.

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se $X = 0$ Não haverá desconto;

Se $X = 1$ A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se $X = 2$ Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

.....

5º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

Indicador	Índice de cumprimento do Serviço de registro audiovisual e reportagem de eventos (itens 16 a 18), totalidade da entrega
-----------	---

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Disponibilização de equipamento de contingência para substituição. Tempo máx. 30 minutos.

Registro dos momentos mais importantes do evento, conforme orientação do contratante.

Produto final da edição em conformidade com o solicitado pelo contratante.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE-PE

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se $X = 0$ Não haverá desconto;

Se $X = 1$ A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se $X = 2$ Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

.....

6º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Indicador	Índice de cumprimento do serviço de Mestre de Cerimônias - item 19, totalidade da entrega
-----------	---

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Apresentação com voz clara e locução perfeita

Executar a solenidade com desenvoltura e segurança, discrição, sobriedade e postura profissional,

Trajar terno em tons escuros (preto, azul marinho ou grafite) e gravata.

Atender a todas as exigências previstas no edital.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE-PE

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se $X = 0$ Não haverá desconto;

Se $X = 1$ A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se $X = 2$ Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

.....

7º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

Indicador	Índice de cumprimento do serviço de credenciamento – itens 20 e 21, totalidade da entrega
-----------	---

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Disponibilização de equipamentos de contingência para substituição. Tempo máx. 30 minutos.

Perfeito funcionamento de todos os equipamentos, em conformidade com o previsto no edital.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE-PE

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se $X = 0$ Não haverá desconto;

Se $X = 1$ A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se $X = 2$ Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

.....

8º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

Indicador	Índice de cumprimento do serviço de locação de estrutura de GRID como suporte para backdrop e iluminação - itens 22 a 24, totalidade da entrega
-----------	---

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Apresentação visual dos GRIDs e iluminação em conformidade com o previsto no edital.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE-PE

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se $X = 0$ Não haverá desconto;

Se $X = 1$ A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se $X = 2$ Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

.....

9º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

Indicador	Índice de cumprimento do serviço de Serviço de locação de espaço/auditório com equipamento audiovisual e fornecimento de <i>coffee break</i> para eventos (Itens 25 a 27), totalidade da entrega.
-----------	--

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Estado de conservação das instalações físicas;

Iluminação, climatização, ar e pé direito;

Acesso ilimitado à internet wireless;

Espaço para telão;

Sistema de som com caixas acústicas;

Tablado;

Mesas de apoio;

Púlpito;

Cadeiras e montagem;

Bandeiras;

Mesas, montagem e toalhas;

Toaletes;

Sala VIP;

Chave com armário;

Espaço para credenciamento;

Espaço para circulação de participantes;

Elevadores;

Divisão de espaços e isolamento acústico;

Substituição de equipamentos com defeito e disponibilidade de equipamento de contingência. Tempo máx. de substituição 30 minutos;

Vagas de estacionamento;

Lixeiras;

Saídas de emergência e equipamento de segurança;

Acesso e instalações para portadores de necessidades especiais;

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Equipamento de som de mesa analógica ou digital;

Operação do equipamento;

Microfones com fio e pedestal;

Microfones sem fio;

Microfone headset;

Microfone lapela;

Projetor data-show;

Telão;

Mouse passador de slides;

Flip chart com pincéis;

Porta-banner;

Disponibilização de equipamento de contingência para substituição. Tempo máx. 30 minutos.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE-PE

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se $X = 0$ Não haverá desconto;

Se $X = 1$ A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador e não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se $X = 2$ Será aplicado o desconto de 10% no valor referente ao pacote de serviços previsto;

Se $X = 3$ ou $X = 4$ ou $X = 5$ Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Se $X = 6$ Será aplicado o desconto de 30% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto. Sem prejuízo do procedimento cabível para apuração de descumprimento contratual.

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

.....

10º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

Indicador	Índice de cumprimento do serviço de Locação de projetor - ITENS 28 a 30, totalidade da entrega
-----------	--

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Disponibilização de equipamentos de contingência para substituição. Tempo máx. 30 minutos.

Perfeito funcionamento de todos os equipamentos, em conformidade com o previsto no edital.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE-PE

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se $X = 0$ Não haverá desconto;

Se $X = 1$ A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se $X = 2$ Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

.....

11º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

Indicador	Índice de cumprimento do Serviço de locação de equipamento, instalação e transmissão simultânea de som e vídeo em telão de LED - item 31 a 33, totalidade da entrega
-----------	--

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Transmissão sem cortes;

Transmissão sem paralisações ou quaisquer outras falhas.

Disponibilização de equipamento de contingência para substituição. Tempo máx. 30 minutos.

Perfeito funcionamento do serviço, em conformidade com o previsto no edital.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial e

Métrica: (QIS – QIES) = X

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se X = 0 Não haverá desconto;

Se X = 1 A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se X = 2 Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 23/10/2020, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MERCEJANE CASAES PIMENTEL - CPF/MF: 457.694.005-87 - SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, Usuário Externo**, em 29/10/2020, às 10:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1324062** e o código CRC **C5615A86**.

03.421.335/0001-71, VIGÊNCIA: 04/11/2020 a 04/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020.

LOTE 8 - Serviço de locação, instalação e operação de projetor multimídia e telão translúcido				
ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
28	Para evento de PEQUENO porte	1	5	350,00
29	Para evento de MÉDIO porte	1	2	650,00
30	Para evento de GRANDE porte	1	2	780,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 66/20. PROCESSO SEI N.º: 0034858-72.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 28/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): Profox Networks Soluções Eireli, CNPJ: 18.782.546/0001-07, VIGÊNCIA: 04/11/2020 a 04/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020.

LOTE 4 - Serviço de registro audiovisual e reportagem de eventos				
ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
16	Serviço com 1 cinegrafista	1	4	750,00
17	Serviço com 1 cinegrafista e 1 repórter	1	4	1.500,00
18	Serviço com 2 cinegrafistas e 1 repórter	1	16	2.000,00
ITEM 19				
19	Serviço de Mestre de Cerimônia	1	10	1.187,04

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 65/20. PROCESSO SEI N.º: 0034858-72.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 28/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): Ilha dos Sabores Gastronomia e Eventos Eireli, CNPJ: 13.881.077/0001-60, VIGÊNCIA: 04/11/2020 a 04/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2020.

LOTE 2 - Serviço de confecção e fornecimento de Arranjo de Flores naturais				
ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
9	Arranjo de flores médio para hall de entrada	1	20	250,00
10	Arranjo de flores grande por metro linear para mesa de honra	1	10	270,00
11	Arranjo de flores grandes para mesa de honra	1	10	500,00
12	Serviço de fornecimento e confecção de coroa de flores naturais para evento fúnebre	1	5	298,00
ITEM 13				
13	Serviço de recepcionista para evento	1	50	109,00
LOTE 3 - Serviço de registro fotográfico				
14	Serviço com 1 fotógrafo	1	6	411,00
15	Serviço com 2 fotógrafos	1	15	822,00
LOTE 5 - Serviço de Credenciamento				
20	Serviço Credenciamento Automatizado para eventos para 150 pessoas	1	5	2.055,00
21	Serviço Credenciamento Automatizado para eventos 300 pessoas	1	3	3.151,00
LOTE 6 - Serviço de locação/instalação de estrutura de GRID com suporte para backdrop e iluminação				
22	GRID para evento de pequeno porte	1	5	301,40
23	GRID para evento de médio porte	1	8	410,00
24	GRID para evento de grande porte	1	8	570,00
LOTE 9 - Serviço de locação de equipamento, instalação e transmissão simultânea de som e vídeo				
31	Transmissão em telão de LED indoor para evento de pequeno porte	1	6	846,45
32	Transmissão em telão de LED indoor para evento de médio porte	1	2	1.280,00
33	Transmissão em telão de LED indoor para evento de grande porte	1	2	2.720,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 63/20. PROCESSO SEI N.º: 0034858-72.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 28/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA , CNPJ: 12.477.288/0001-79, VIGÊNCIA: 04/11/2020 a 04/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2020.

LOTE 7 - Serviço de locação de espaço/auditório INCLUINDO equipamento audiovisual INCLUINDO fornecimento de coffee break para eventos					
ITEM	MATERIAL			UNID	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
25	Espaço/auditório	para	50	1	6
26	Espaço/auditório	para	150	1	6
27	Espaço/auditório	para	300	1	2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 013/2019. SEI n. 0003790-07.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Potencial Engenharia e Instalações LTDA. CNPJ: 01.724.109/0001-34. OBJETO: REPACTUAÇÃO no valor de R\$ 12.533,89 referente à majoração do piso salarial das categorias Oficial de Manutenção Predial, Assistente Administrativo e Servente de Obras, a partir de 01/05/2020 e do salário dos Engenheiros, em janeiro/2020 e fevereiro/2020; PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 013/2019, pelo período de 02/01/2021 até 31/12/2022 FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, XXI da Constituição da República, nos artigos 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93, na Lei n.º 14.013, de 10 de junho de 2020 e na Cláusula Décima do Contrato, bem como no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Instrumento Contratual. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.203.773,49, para o período de vigência compreendido entre 01/08/2019 a 31/12/2020 e R\$ 1.775.510,44, para o período de vigência compreendido entre 02/01/2021 a 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2020NE001114, de 13/10/2020; Espécie: Reforço 2020NE000250, de 29/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 12.371,24; Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2020NE001115, de 13/10/2020; Espécie: 2020NE000251, de 29/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 162,65. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Hugo Luiz Galvão Barros, Sócio-administrador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI n.º 87/2020. Processo SEI nº 0009045-79.2020.6.18.8000. CONTRATADA: CEARÁ TAXI AÉREO LTDA, CNPJ nº 03.003.930/0001-97. OBJETO: serviço de táxi aéreo para apoio ao procedimento denominado "Votação Paralela", nas Eleições Municipais 2020. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme estabelecido na proposta apresentada pela CONTRATADA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção. FUNDAMENTO LEGAL: dispensa de licitação - art.1º, I, "b", da Lei nº 14.065/2020. DATA DE ASSINATURA: 03/11/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Emílio César Rodrigues Chagas , pela Contratada

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0020955-06.2020.6.18.8000. OBJETO: contratação da empresa para ministrar o Curso "Implantação de Indicadores de Desempenho na Prática", na modalidade EAD, para 03 (três) servidores da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, com carga horária de 12 h. Valor: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratada: Stex- Desenvolvimento Empresarial LTDA, CNPJ/MF: 26.178.088/0001-20. Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 30/10/2019, pelo Presidente do TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira.

Processo SEI 0021056-43.2020.6.18.8000. OBJETO: fornecimento de energia elétrica para o Prédio Anexo ao Edifício-Sede do TRE-PI, na Praça Des. Edgard Nogueira, Código Único nº 0.817.187-4, segundo a estrutura tarifária horossazonal verde. Valor: O valor da despesa é estimado em R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, perfazendo o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para um período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratada: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ/MF: 06840748/0001-89. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 30/10/2019, pelo Presidente do TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira.

Processo SEI 0020520-32.2020.6.18.8000. OBJETO: fornecimento de energia elétrica para o Fórum Eleitoral de Picos - PI, segundo a estrutura tarifária horossazonal verde. Valor: O valor da despesa é estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratada: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ/MF: 06840748/0001-89. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 30/10/2019, pelo Presidente do TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0021174-19.2020.6.18.8000. OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica para o novo prédio do Fórum Eleitoral desta Capital, segundo a estrutura tarifária horossazonal verde. Valor: O valor da despesa é estimado em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) no período de 60 (sessenta) meses. Dotação Orçamentária: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratada: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ/MF: 06840748/0001-89. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 29/10/2019, pelo Presidente do TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2016. Processo SEI nº 0013536-32.2020.6.18.8000. CONTRATADA: SELETIV - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 13.224.659/0001-73. OBJETO: retificar valor do contrato previsto no Sétimo Termo Aditivo, conceder repactuação e prorrogar a vigência do Contrato TRE-PI nº 53/2016 por mais 12 (meses), até 02/11/2021, mantidas as mesmas condições contratadas, resguardado o direito da contratada à repactuação, quando da homologação da nova convenção coletiva de trabalho da categoria, nos termos da Cláusula Décima Quinta do termo originário. VALOR: O custo total do termo aditivo, em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, importa a quantia de R\$ 755.426,82 (setecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO

